

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

Rua Samuel da Rocha Galvão, 175 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – CEP: 06693-110

Tel.: (11) 4450-6708 | sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de Papel Higiênico tipo Rolão, conforme descritivo abaixo para atender as demandas dos parques da cidade, polos esportivos e demais espaços de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer.

ÍTEM	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	300	FARDO	R\$ 70,66	R\$ 21.200,00	Papel Higiênico para dispenser de 1ª qualidade, 100% celulose virgem (10cm x 300m) tipo Rolão. <u>Características:</u> Branco com alta absorção, maciez e resistência. Unidade de compra: Fardo com 8 unidades. Apresentando folha simples, gofrado, sem picote, classe 01. Cor: Branco. Fragrância: Neutra. Medida: 10cm x 300m. Composição: 100% de Celulose Virgem de PH neutro. Diâmetro do Tubete: diâmetro interno maior de 6,0 cm Legislação: De acordo com a norma ABNT NBR 15464-2 e 1513

2. NATUREZA DO OBJETO:

2.1. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum, apresentando, portanto, características usuais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Rua Samuel da Rocha Galvão, 175 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – CEP: 06693-110

Tel.: (11) 4450-6708 | sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A grande circulação de pessoas em órgãos públicos, repartições, parques, ginásios e áreas de lazer exige o fornecimento contínuo e adequado de insumos básicos, como papel higiênico, para manter as condições sanitárias apropriadas e atender ao bem-estar dos usuários;
- 3.2. Melhor custo benefício: o papel higiênico tipo rolo apresenta maior metragem por rolo em comparação ao papel comum, reduzindo a frequência de reposição e otimizando os custos operacionais;
- 3.3. Redução de desperdício: por causa da sua metragem e compatibilidade com dispensadores próprios, o papel higiênico tipo rolo inibe o uso excessivo e o desperdício, promovendo maior controle de consumo;
- 3.4. Padronização e controle de estoque: a aquisição de papel higiênico tipo rolo permite padronizar o insumo nos ambientes institucionais e facilita o gerenciamento de estoque e reposição;
- 3.5. Compatibilidade com dispensadores existentes: o modelo rolo é compatível com os dispensadores já instalados nos banheiros das unidades, evitando as necessidades de adequações estruturais;
- 3.6. A ausência desse item compromete diretamente a salubridade e a experiência dos frequentadores, tornando sua aquisição essencial para assegurar o pleno funcionamento dos sanitários públicos;
- 3.7. Eficiência logística: a compra em maior volume por unidade (rolo) contribui para menor frequência de aquisição e entrega, otimizando a logística da municipalidade;
- 3.8. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria de Esportes e Lazer – Rua Samuel da Rocha Galvão, 175 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – de segunda a sexta, das 08h às 17h, sob responsabilidade do Senhor Ronaldo Pereira.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. A presente contratação visa atender à necessidade contínua de fornecimento de papel higiênico tipo rolo, insumo essencial à manutenção da higiene e do bem-estar dos usuários das instalações da instituição;
- 4.2. O papel higiênico tipo rolo é o modelo compatível com os dispensadores atualmente instalados nos banheiros, sendo mais adequado ao uso coletivo e intensivo, por possuir maior durabilidade, melhor rendimento e menor necessidade de reposição frequente;
- 4.3. Ressalta-se que a ausência desse item compromete diretamente a higiene e o atendimento adequado ao público, caracterizando urgência na sua reposição.

5. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

- 5.1. A presente licitação tem como objetivo a aquisição de papel higiênico tipo rolo, com medidas aproximadas de 300 metros por rolo e 10 cm de largura;
- 5.2. A estimativa de preço foi feita através do orçamento recebido por 03 (três) empresas distintas, visto que através do Painel de Preços do Governo Federal, não foi possível localizar tal produto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Rua Samuel da Rocha Galvão, 175 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – CEP: 06693-110

Tel.: (11) 4450-6708 | sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

com todas as especificações desejadas. Desta forma, adotamos uma média, dentre os valores apresentados pelas empresas interessadas;

5.3. A modalidade de compra será por Dispensa Eletrônica, defendido o menor preço, desde que atendida todas as especificações técnicas, sendo o foco a vantajosidade econômica e a qualidade mínima exigida, observando dessa forma, alguns princípios essenciais como a economicidade, a sustentabilidade, a transparência e a isonomia.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1. Entregar os itens na quantidade, qualidade, local e prazo definidos nesta requisição;

6.2. Providenciar o fornecimento do item em embalagens próprias para transporte, com proteção, a fim de evitar avarias no produto, e que possa preservar suas características originais;

6.3. Arcar com todas as despesas com frete e acessórios para transporte do material;

6.4. Disponibilizar funcionários para a carga, o transporte e a descarga dos itens no local de entrega, definido pela contratante;

6.5. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da contratante, em Remessa Única, nos endereços supracitados;

6.6. A Contratada deve se responsabilizar por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos referidos itens;

6.7. A Contratada deverá fornecer diretamente os itens, não podendo transferir a responsabilidade do objeto licitado à outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.8. Fica sob a responsabilidade da Contratada, o envio de Nota Fiscal e demais documentos, no e-mail institucional: sec.esportes@itapevi.sp.gov.br.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar a execução do contrato;

7.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas, sempre que solicitadas pelos colaboradores da Contratada;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

7.5. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as possíveis irregularidades ou falhas sejam plenamente sanadas e corrigidas;

7.6. Atestar as faturas e documentos fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, quando realizados a contento, e supervisionar por intermédio dos colaboradores designados para este fim;

7.7. Notificar por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

7.8. Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Rua Samuel da Rocha Galvão, 175 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – CEP: 06693-110

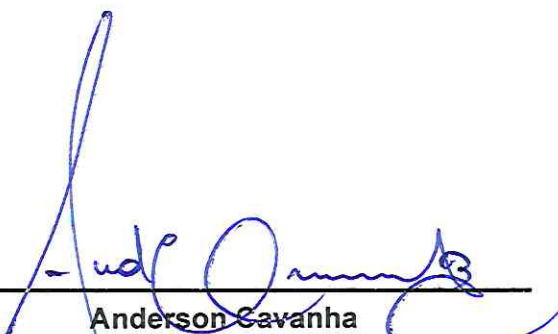
Tel.: (11) 4450-6708 | sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

8. DA ENTREGA

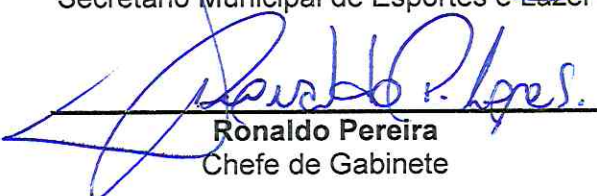
8.1. O fornecimento se dará por meio de Entrega Parcelada, com vigência de 90 dias, tendo como prazo determinado de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da operação de fornecimento;

8.2. Local de Entrega: Secretaria de Esportes e Lazer – Rua Samuel da Rocha Galvão, 175 – Cidade Saúde – Itapevi/SP – de segunda a sexta, das 08h às 17h, sob responsabilidade do Senhor Ronaldo Pereira.

8.3. Vigência de 90 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.



Anderson Cavanha
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Ronaldo Pereira
Chefe de Gabinete